



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Lei Municipal nº 1.885, de 17 de novembro de 2010.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003 DE 15 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão de Processo Seletivo Suplementar de Conselheiros Tutelares – Gestão 2024-2028 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Caraguatatuba, por intermédio de sua Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990, pelas Leis Municipais nº 1.885/2010 e nº 2.464, de 27 de fevereiro de 2019, bem como pela Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), e, em especial, pela delegação de competência para condução do Processo Seletivo Suplementar de Conselheiros Tutelares do Município de Caraguatatuba para o quadriênio 2024-2028, aprovada em Assembleia Ordinária realizada no dia 09 de abril de 2026 e,

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do quadro de Conselheiros Tutelares, diante da atual vacância de membros, a fim de garantir a continuidade e o regular funcionamento dos colegiados;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público e a imprescindibilidade da atuação ininterrupta do Conselho Tutelar, nos termos do art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Doutrina da Proteção Integral e o princípio da prioridade absoluta assegurados no art. 227 da Constituição Federal e nos arts. 3º e 4º da Lei Federal nº 8.069/1990;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado do CMDCA em reunião ordinária realizada no dia 09 de abril de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Processo de Escolha Suplementar de Conselheiros Tutelares do Município de Caraguatatuba, encarregada de planejar, coordenar, supervisionar e executar o Processo de Escolha Suplementar destinado ao provimento de **05 (cinco) vagas de Conselheiros Tutelares Titulares**, bem como à formação de cadastro de reserva para suplentes do Município de Caraguatatuba, para a Gestão 2024-2028.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Processo de Escolha Suplementar de Conselheiros Tutelares os seguintes conselheiros de direitos:

I – Representantes do Poder Público:

- Sônia Regina de Souza Dias Cordeiro;



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Lei Municipal nº 1.885, de 17 de novembro de 2010.

- Silvyane Luanda Prata Jeronimo;
- Cristiane Jaci de Resende Pessoa.

II – Representantes da Sociedade Civil:

- Iara Freire da Costa;
- Uriel Alexandre Bonafé;
- Janaína Tavares.

Art. 3º A Comissão de Processo de Escolha Suplementar de Conselheiros Tutelares será responsável pela condução integral do certame, competindo-lhe, dentre outras atribuições:

- I – organizar, coordenar e executar todas as etapas do processo de escolha, incluindo a fase de seleção prévia e eleição;
- II – elaborar, publicar e cumprir o edital do processo de escolha suplementar;
- III – analisar pedidos de registro de candidatura, deliberar sobre sua homologação e encaminhar ao CMDCA para apreciação;
- IV – receber, analisar e julgar impugnações, denúncias e recursos, nos termos da legislação vigente;
- V – adotar todas as providências necessárias à realização do pleito, garantindo sua lisura, transparência e regularidade;
- VI – requisitar apoio técnico, administrativo e operacional junto aos órgãos públicos municipais, quando necessário;
- VII – encaminhar ao CMDCA o resultado final do processo de escolha para homologação.

Art. 4º Fica a Comissão autorizada a expedir atos complementares, instruções normativas, editais e demais instrumentos necessários à execução do Processo de Escolha Suplementar de Conselheiros Tutelares do Município de Caraguatatuba, observada a legislação vigente.

Art. 5º A Presidente do CMDCA poderá acompanhar os trabalhos da Comissão, prestando apoio institucional sempre que necessário.

Art. 6º O Processo de Escolha Suplementar de Conselheiros Tutelares será regido por edital próprio, observadas as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, da legislação municipal aplicável e das normativas do CONANDA.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 15 de abril de 2026.

CÍNTIA YARA SILVA BARBOSA
Presidente do CMDCA
Gestão 2024 a 2026